

## **RESOLUÇÃO Nº 43/2004**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sessão de 17/11/2004, tendo em vista o constante no processo nº 23078.017679/04-10, nos termos do Parecer nº 28/2004 da Comissão de Legislação,

### **RESOLVE**

SUBMETTER ao Conselho Universitário a seguinte proposta de alteração na Decisão nº 57/97 que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

1. Dar nova redação ao inciso VI do Art. 4º, como segue:

VI - interpretar as normas elaboradas pelo CEPE, em sua aplicação a caso concreto ou hipotético, em solicitação devidamente justificada, oriunda de órgão competente da Universidade ou de representação de segmento da Comunidade Universitária.

2. Incluir um parágrafo 1º no Art. 28 com a seguinte redação, renumerando o atual parágrafo único para parágrafo 2º:

§1º - A instrução dos recursos será de responsabilidade do requerente, salvo quando se tratar de documentos ou informações em posse da Universidade, hipótese em que a Comissão de Recursos, de ofício, determinará a instrução pelos órgãos competentes.

3. Dar nova redação ao *caput* do Art. 29, como segue:

Art. 29 - Em caso de recurso ao plenário do CEPE, o membro que participou do ato ou decisão em instância inferior fica impedido de votar sobre o mesmo.

4. Incluir um artigo em seguida ao Art. 28, com a seguinte redação:

“Art. 28 A - O recurso terá efeito suspensivo se, da execução imediata do ato ou decisão recorrida, puder resultar sua ineficácia no caso de provimento, com prejuízo para o recorrente”.

Parágrafo único - Cabe à presidência do CEPE acatar ou não o recebimento do recurso com efeito suspensivo, fundamentando sua decisão.

5. Substituir os incisos II, III e IV do Art.12 por um único inciso, com a seguinte redação:

II - analisar, relatar e dar parecer sobre matérias constantes dos incisos I, III, V, VI, XII e XVII do Art. 4º.

6. Dar nova redação ao inciso II do Art.13, como segue:

II - analisar, relatar e dar parecer sobre matérias constantes dos incisos II, IV, VIII, IX, X, XI, XIV e XV do Art. 4º.

7. Dar nova redação dos incisos IV e X do art. 4º, substituindo a expressão “cursos de 1º e 2º graus” para **“cursos de ensino fundamental, médio e técnico”**.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2004.

( o original encontra-se assinado)

**JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,**  
Reitor.